



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
142ª ZONA ELEITORAL - ITURAMA

ORÇAMENTO NACIONAL 2023
26/07/2023 13:40 00099

DESPACHO

DECISÃO/EDITAL/OFFÍCIO

Referente à Ação de Investigação Judicial Eleitoral - PJE nº 600879-50.2020.6.13.0142
conexa com a AIJE nº 0600916-77.2020.6.13.0142

Vistos.

Tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral nos autos AIJE nº 0600916-77.2020.6.13.0142, bem como a manifestação do Ministério Público no Seq. 4399874 e 4400926.

Em consulta aos autos que tramitam na superior instância, verificou-se a interposição de Recurso Especial. O referido recurso não possui efeito suspensivo automático (*ope legis*). Ademais, não há decisão suspendendo os efeitos da decisão do acórdão.

Nestes termos, determino ao ilustre Chefe de Cartório a adoção das providências previstas no art. 216 e seguintes da Resolução 23.611/2019.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ DE EDITAL Nº 18/2023 todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente, que estão convocados os Partidos Políticos, o Ministério Público Eleitoral e a OAB para acompanharem a **nova totalização** dos votos referente ao cargo de vereador do município de **Iturama/MG**, que acontecerá no **dia 03 (três) de agosto de 2023, às 15h40 (quinze horas e trinta minutos)**, na sede da 142ª Zona Eleitoral de Iturama/MG, situada na Avenida Campina Verde, 759 - Centro - Iturama/MG, tendo em vista que foi dado parcial provimento ao recurso ordinário interposto na Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE nº 600879-50.2020.6.13.0142 conexa com a AIJE nº 0600916-77.2020.6.13.0142 “... para RECONHECER A FRAUDE À COTA DE GÊNERO e determinar:

1) A cassação dos registros e diplomas, referentes às candidaturas para o cargo de vereador, lançadas no Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do PSD de Iturama/MG, nas eleições municipais de 2020.

(...)

3) A nulidade dos votos obtidos pelo PSD de Iturama/MG, e o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, conforme determina a norma do art. 222 do Código Eleitoral. 4) A remessa de cópia deste processo, para o Ministério Público Eleitoral, a fim de apurar o possível cometimento de crimes eleitorais, em especial o descrito na norma do art. 350, do Código Eleitoral. (...)", atendendo-se, ainda, aos termos do §9º do art. 109 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, *in verbis*: “§ 9º Em sede de recurso eleitoral, a execução do julgado que cassar registro, diploma ou mandato ocorrerá após publicação de eventuais primeiros embargos de declaração, salvo deliberação contrária do Tribunal.”

Publica-se o presente edital para ciência dos interessados.

Dado e passado nesta cidade de Iturama/MG, em 25 de julho do ano de 2023. Eu, Cléber Leandro Nardeli, Chefe do Cartório da 142ª Zona Eleitoral de Iturama/MG, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz da 142ª Zona Eleitoral de Iturama/MG, Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ, AINDA, DE OFÍCIO N° 19/2023 para remessa desta decisão, via o SEI, para SCAND, juntando a certidão de publicação do edital no DJE, a fim de que oriente o Cartório Eleitoral quanto aos procedimentos a serem realizados junto a CAND e quanto à operação da recontagem dos votos na data designada, via SISTOT.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ, AINDA, DE OFÍCIO N° 20/2023 para intimação do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA sobre o teor desta decisão, o qual ficará responsável pela intimação de todos os vereadores.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ, AINDA, DE OFÍCIO N° 21/2023 para intimação do PRESIDENTE DA OAB, SUBSEÇÃO DE ITURAMA, sobre o teor desta decisão.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ, AINDA, DE OFÍCIO N° 22/2023 para intimação do MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL sobre o teor desta decisão.

Cumpram-se. Intimem-se.

Iturama/MG, 24 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Juiz da 142ª Zona Eleitoral de Iturama/MG



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DA SILVA, Juiz(a) de Direito**, em 25/07/2023, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4400928** e o código CRC **A3C4539E**.

0012916-53.2023.6.13.8000

4400928v1